



# Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP  
CNPJ: 46.608.063/0001-26  
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 034 \_\_\_\_\_ FLS. 043 \_\_\_\_\_

DECRETO Nº 1845 \_\_\_\_\_ POLONI - SP, 26 DE agosto DE 20 21

“Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais, híbridas e/ou remotas no contexto da pandemia do COVID-19 na “**CRECHE ESCOLA – PROFESSORA - ERMAIDE BERTASSI MIOLA**”, à partir de 30 de agosto de 2021 e dá providencias correlatas.”

**WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Poloni, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Decreto Municipal nº 1750, de 16 de março de 2020, que decretou situação de estado de emergência em saúde pública no município.

Considerando o Decreto Estadual nº 65384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia do COVID-19, institui o sistema de informação e monitoramento da educação.

Considerando o Decreto Estadual nº 65545, de 03 de março de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto 64881, de 22 de março de 2020, e institui no âmbito do Plano São Paulo.

Considerando o Decreto Estadual nº 65563, de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais de caráter temporário e excepcional, destinados ao enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

Considerando o Decreto Estadual nº 65597, de 26 de março de 2021, que acrescenta dispositivos ao Decreto 65384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da Pandemia do COVID-19. (Art. 1º ficam reconhecidas como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino)

Considerando as Deliberações nº 195/2021 e nº 196/2021 do Conselho Estadual da Educação.

Considerando o Decreto Estadual nº 65.849, de 06/07/2021 e Resolução SEDUC 59, de 07/07/2021.

Considerando a importância de adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade para enfrentamento da emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), a serem aplicadas aos profissionais e alunos da Creche Escola do município.



# Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP  
CNPJ: 46.608.063/0001-26  
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 034 \_\_\_\_\_ FLS. 044 \_\_\_\_\_

DECRETO Nº 1845 \_\_\_\_\_ POLONI - SP, 26 DE agosto DE 20 21

Considerando que a Rede Municipal de Ensino de Poloni, é supervisionada pela Secretaria de Estado da Educação, através da Diretoria Regional de Ensino de José Bonifácio, por isso deve seguir suas resoluções e normas diretas.

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica autorizado a partir de 30 de agosto de 2021, o retorno das aulas e demais atividades escolares presenciais, híbridas e/ou remotas na Creche Escola, para atendimento específico dos alunos matriculados no Maternal I (2 anos) e Maternal II (3 anos), conforme estabelece as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto 65.384, de 17 de dezembro de 2020, e Decreto 65.597, de 26 de março de 2021.

**Artigo 2º** - O retorno dos alunos do Berçário com um ano até 31/03/2021, será definido oportunamente de acordo com a deliberação da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Poloni-SP, 26 de agosto de 2021.

  
**WALDENOR MONTANARI JUNIOR**  
Prefeito Municipal